



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 120

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 209/2024:** PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PARA APURAR OS MOTIVOS E RESPONSABILIDADES REFERENTES AO ACIDENTE OCORRIDO NO DIA 27/02/2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

PORTARIA Nº. 209, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

- Publicado no
mural da prefeitura.

26 / 06 / 2024

"Prorroga prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada para apurar os motivos e responsabilidades referentes ao acidente ocorrido no dia 27.02.2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 92, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício de nº 007/2024, emitido pela presidente da Comissão da Sindicância Administrativa nº 01/2024, alegando que o prazo inicial não foi suficiente para ouvir todas as pessoas envolvidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, Portaria nº 55, de 27 de fevereiro de 2024, conforme reza em seu Art. 2º e Parágrafo Único do Art. 3º, instaurada para apurar os motivos e responsabilidades referentes ao acidente ocorrido no dia 27.02.2024, que culminou com a morte da menor YASMIN SANTOS OLIVEIRA, estudante da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá, em 26 de junho de 2024.

EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal